LEI MUNICIPAL Nº 334/98, DE 02 DE JANEIRO DE 1.998

PROIBE O USO DE AGROTÓXICOS NOCIVOS À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Proibe o uso de agrotóxicos a que pertence ao grupo organofosforado e os da classe I.

Art. 2º - (Vetado).

Art. 3º - (Vetado).

Art. 4º - O Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentará a presente Lei Municipal, de acordo com o disposto no Art. 11 da Lei Federal de Agrotóxicos.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 02 de janeiro de 1.998

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL